298

LEI Nº 29[illegible] DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.954.

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:...

Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a dispender no corrente exercício, a importância de Cr$8.262,40 (oito mil duzentos e sessenta e dois cruzeiros e quarenta centavos) para pagamento das despesas efetuadas por ocasião das últimas eleições de 3 de Outubro, em Mariapolis.

Artigo 2º)-Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr$8.262,40 (oito mil duzentos e sessenta e dois cruzeiros e quarenta centavos).

Artigo 3º)-O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado em verbas do orçamento vigente.

Artigo 4º)-Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1.954.

Euclydes Romanini
Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1.954.

Fausto Oliveira
-Secretario-